



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

EDITAL PARA PREMIAÇÃO EMERGENCIAL CULTURAL Nº 01/2020

LEI ALDIR BLANC

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

DIA 22/12/2020

HORA: 17HS

LOCAL: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA – AVENIDA PADRE CANTON, 108, CENTRO, DIVISA NOVA

A Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, nos termos da Lei nº 14017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, e pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, e o Decreto Estadual, nº 113 de 12/03/2020 e considerando todos os decretos municipais editados pelo município. Considerando ainda o Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020, e com base na Lei Municipal nº 2551 de 09/12/2020, torna-se público o presente edital para premiação pelo conjunto da obra, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

O presente edital possui amparo legal na Lei nº 14017 de 29/06/2020, cujo intuito é a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no município de Divisa Nova, fornecendo aos profissionais da área recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da pandemia por COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e pelas medidas de restrição impostas em âmbito federal, estadual e municipal, o segmento cultural encontra-se impossibilitado de exercer plenamente suas atividades.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui finalidade deste Edital, a premiação pelo Conjunto da Obra atribuída ao setor artístico cultural, nas categorias: Manutenção de Espaços Culturais – Pessoa Jurídica, Bolsa Artesão – Pessoa Física, Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física e Músicos de carreira solo, Duplas, e Grupos musicais – Pessoa Física, dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas integralmente ou parcialmente em decorrência das medidas de



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

distanciamento social aplicadas no período de vigência de todos os Decretos Municipais editados no sentido de enfrentamento da situação emergencial no Município de Divisa Nova - MG e do Decreto Legislativo Nº 113 de março de 2020.

3. DOS OBJETIVOS

Para efeito deste Edital, fica estabelecido que beneficiário é o espaço cultural grupo coletivo, circo, MEI, Agente Cultural ou artista com inscrição homologada no cadastro único das culturas de Divisa Nova, realizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, apto a participar da distribuição do recuso da lei de emergência Cultural – Aldir Blanc, no município de Divisa Nova – MG.

O objetivo deste edital é normatizar a premiação, conforme as seguintes especificações:

3.1 Premiação Conjunto da Obra – Manutenção de Espaços Culturais – Pessoa Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais dos espaços culturais – Pessoa Jurídica, serão premiados em parcela única.

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 20% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de beneficiados: R\$ 10.265,48

3.2 Premiação Conjunto da Obra – Bolsa Artesão – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, dos artesãos – Pessoa Física, serão premiados em parcela única.

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 10% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de contemplados: R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

3.3 Premiação Conjunto da Obra – Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, das Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física, serão premiados em parcela única. Os beneficiados nesta modalidade deverão (obrigatoriamente) reverter 50% do valor da premiação em despesas de custeio, manutenção ou desenvolvimento de atividades artístico-culturais

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 10% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de beneficiados: R\$ 24.000,00

3.4 Premiação Conjunto da Obra – Músicos de carreira solo, Duplas, e Grupos musicais – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, das Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física, serão premiados em parcela única.

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

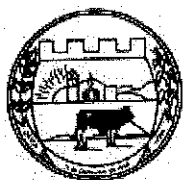
Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 10% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de beneficiados: R\$ 11.000,00

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Somente poderão inscrever e participar da premiação da Lei Aldir Blanc em Divisa Nova - MG, pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos, artesãos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

Comprovem residência fixa, com período mínimo de dois anos em Divisa Nova – MG, em caso de não comprovação da residência, será aceito a comprovação de experiência artística no referido município com o mesmo prazo supramencionado.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

É permitida a participação de menores de 18 anos, desde que sejam representados por seu responsável legal, e ambos sejam residentes e domiciliados em Divisa Nova-MG

Cada beneficiário poderá se inscrever em apenas uma das modalidades da premiação.

A participação neste edital implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para execução do objeto proposto.

Caso não haja beneficiários suficientes, caberá a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Divisa Nova –MG, a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

São considerados inscritos todos os cadastrados no Cadastro Único das Culturas de Divisa Nova-MG e que enviarem a documentação solicitada até o dia 21/12/2020.

O Processo de premiação obedecerá ao seguinte calendário:

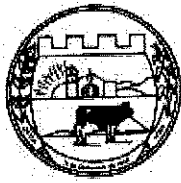
ETAPA	PERIODO/DATA
Entrega dos documentos de inscrição	Até dia 21/12
Avaliação dos relatórios	Até dia 22/12
Publicação dos Resultados	22/12 às 19hs
Interposição de Recursos	23/12
Publicação do Resultado Final	28/12
Premiação – Repasse aos beneficiados	A partir do dia 29/12

Dos documentos obrigatórios:

.Os documentos deverão ser entregues no local e data limite prevista no preâmbulo deste Edital, quais sejam:

- 1 - Documento de Identificação para pessoa física (RG ou CNH), e para pessoa Jurídica Cartão de CNPJ, juntamente com os documentos de identificação (RG ou CNH) do seu responsável;
- 2- Três comprovações que podem ser fotos, cartazes, contratos, certidões, entre outros, devidamente identificadas com o nome do evento, local e data.
- 3 - Dados bancários com titularidade do cadastrado: Nome do Banco, Agência e conta (corrente ou poupança). O banco indicado deve ser no município de Divisa Nova - MG.

A não apresentação de qualquer documento especificado implicará na desclassificação do beneficiário.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

5. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os formulários serão avaliados pela Comissão de avaliação de Projetos – CAP, que contará com 03 membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Todos formulários aprovados serão contemplados na premiação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação na forma de declaração assinada pelo beneficiário de que o recurso foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou desenvolvimento de atividades artístico-culturais, juntamente com suas respectivas notas fiscais no prazo de 30 dias após o resultado final deste edital. Caso a atividade seja desenvolvida após o período de calamidade pública a contratação do serviço ou a compra do produto deve ser realizada dentro do prazo estipulado neste edital. Toda documentação de prestação de contas deverá ser entregue presencialmente na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

O prazo para impugnação deste edital é de até 03(três) dias uteis contados de sua publicação.

As razões de impugnação ao edital, as razões e as contrarrazões, deverão ser enviadas para o email educacao@divisanova.mg.gov.br colocando-se no assunto do email: Recurso Edital Lei Aldir Blanc

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

Os recursos serão respondidos em até 02 dias a contar da data do recebimento.

Em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc não caberá novo recurso da decisão apresentada.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Será disponibilizado para cumprir objeto deste edital o valor de R\$ 60.265,48; (Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e Oito Centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Os recursos acima mencionados ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

02.10.01.13.392.0472-0.032-3390.39.00

02.10.01.13.392.0472-0.032-3390.48.00

9. DO PRÊMIO

O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao beneficiário, mediante transferência para agência bancária localizada no município de Divisa Nova, para conta corrente ou poupança.

Divisa Nova - MG, 15 de Dezembro de 2020

Maria Rita de Figueiredo e Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Divisa Nova - MG

Elias Tassoti
Prefeito Municipal de Divisa Nova

